



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.708 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA PARA  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Conceição da Barra para o exercício financeiro de 2015, constituindo-se de:

I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

**Art. 2º.** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DAS RECEITAS PARA 2013

RECEITA TOTAL

<u>Receitas Correntes</u>	<u>95.040.800,00</u>
Tributária	8.154.300,00
Contribuições	



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

	2.861.500,00
Patrimonial	3.749.100,00
Serviços	51.600,00
Transferências Correntes	77.093.000,00
Dedução FUNDEB	8.040.620,00
Outras Receitas Correntes	3.131.300,00
<u>Receitas de Capital</u>	<u>5.420.800,00</u>
Operações de Crédito	-
Alienação de Bens	-
Transferências de Capital	5.420.800,00
<u>Receita de Contribuição Patronal</u>	<u>2.966.300,00</u>

RESUMO

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>87.000.180,00</u>
<u>RECEITA DE CAPITAL</u>	<u>5.420.800,00</u>
<u>REC. CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA</u>	<u>2.966.300,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b><u>95.387.280,00</u></b>

NOTA: ORÇAMENTO CONSOLIDADO

R\$ 1,00

**Art. 3º.** A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada: R\$ 95.387.280,00 (Noventa e cinco milhões, trezentos e oitenta e sete mil, duzentos oitenta reais).

I - No Orçamento Fiscal em R\$ 67.281.280,00 (Sessenta e sete milhões, duzentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta reais).



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

II - No Orçamento de Seguridade Social em R\$ 28.106.000,00 (Vinte e oito milhões, cento e seis mil reais).

**Art. 4º.** A despesa será realizada, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos:

<u>DESPESA TOTAL</u>	
<u>Despesas Correntes</u>	<u>70.787.800,00</u>
Pessoal e Encargos sociais	43.219.700,00
Juros e Encargos da Dívida	12.000,00
Outras Despesas Correntes	27.556.100,00
<u>Despesa de Capital</u>	<u>18.568.350,00</u>
Investimentos	16.288.350,00
Amortização da Dívida	2.280.000,00
<u>Reserva de Contingência</u>	<u>1.834.300,00</u>
<u>Despesa Intra-orçamentária Corrente</u> (valor consta no item Outras Despesas Correntes)	<u>4.196.830,00</u>
<u>RESUMO</u>	
<u>DESPESAS CORRENTES</u>	<u>70.787.800,00</u>
<u>RECEITA DE CAPITAL</u>	<u>18.568.350,00</u>
REC. INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTE valor consta no item Outras Despesas Correntes)	4.196.830,00
<u>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u>	<u>1.834.300,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>95.387.280,00</b>



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 5º.** O orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra (PREVICOB) está estimado em R\$ 8.897.600,00 (Oito milhões e oitocentos e noventa e sete mil e seiscentos reais).

**Art. 6º.** Na forma do que dispõe § 8º, do artigo 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, o inciso I do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, ficam os Poderes Executivo, Legislativo e suas Autarquias autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares às dotações aprovadas e criar elementos de despesa e fontes de recursos por projeto/atividade, até o limite de **10% (Dez por cento)** do total de suas respectivas despesas fixadas, por conta de recursos resultantes das anulações parciais ou totais dos créditos orçamentários.

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais por excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas, até o limite do ingresso gerado por fontes definidas em lei, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Art. 8º.** Ficam os Poderes Executivo, Legislativo e suas Autarquias, autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares com recurso exclusivos de superávit financeiro até o limite apurado no balanço do exercício de 2014, respeitando-se os respectivos vínculos e fontes de recursos, na forma do §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Art. 9º.** Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos, no âmbito de cada Secretaria, entre elementos da mesma modalidade de despesa e entre atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no Art. 6º desta Lei, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária.



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 10º.** Ficam excluídos do limite estabelecido no art.6º desta lei, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiências:

- a) De dotações referentes às sentenças judiciais
- b) De dotações referentes ao serviço da dívida pública

**Art. 11º.** O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

**Art. 12º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar alterações no Anexo de Metas Fiscais, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.

**Art. 13º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

  
Jorge Duffles Andrade Donati  
Prefeito